



Junta de Freguesia de S. João de Ver
Município de Santa Maria da Feira

DESPACHO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE (1) UM POSTO DE TRABALHO PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO DA CARREIRA/CATEGORIA DE 1 ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA DE CANTONEIRO.

Considerando, designadamente:

- I. A autorização da abertura do procedimento concursal comum, para ocupação de (1) um posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira/categoria de 1 assistente operacional – área de cantoneiro, prevista nas deliberações do órgão Junta de Freguesia, de 19/09/2022 e Assembleia de Freguesia de 29/09/2022.
- II. A carência de recursos humanos nas áreas de atribuição e competências municipais a que se reporta o presente procedimento concursal;
- III. A necessidade de operar, com carácter de urgência no reforço do número de trabalhadores, resulta da cessação de contrato de trabalho, provocaria uma rutura na capacidade de resposta desta Junta de Freguesia, que traduziria num grave dano para o interesse público e colocaria em causa a prestação do serviço público a que está obrigada;
- IV. Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída. Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho referidos por aplicação do disposto no número anterior, tendo em conta os princípios constitucionais de racionalização, de economia, de eficiência e de eficácia que devem presidir à atividade da administração pública, conforme deliberação tomada em reunião do órgão executivo de 19 de setembro de 2022, atento o disposto no n.º 4 do mesmo artigo e diploma, nos presentes procedimentos concursais, o recrutamento efetua-



Junta de Freguesia de S. João de Ver
Município de Santa Maria da Feira

se, sem prejuízo das preferências legais legalmente estabelecidas, pela seguinte ordem: a) Candidatos aprovados com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida; b) Candidatos aprovados com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável; c) Candidatos aprovados sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Considerando, igualmente:

- i. A competência prevista na alínea e), do Artigo 19.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- ii. O disposto no artigo 33.º, no n.º 1, do artigo 30.º e alínea b), do n.º 1 e n.ºs 2 e 3, do artigo 31.º, todos da LTFP.

Decide-se:

I - Quanto aos métodos de seleção:

1. Este procedimento concursal é aberto ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 a 3, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), prevendo-se também, em caso de impossibilidade de ocupação de todos os postos de trabalho, a hipótese de admitir candidatos que se inscrevam no universo do n.º 4, do citado Artigo 30.º, da mesma LTFP, conforme parecer emitido em reunião do Órgão Junta de Freguesia datado de 19 de setembro de 2022.
2. Neste procedimento, o método de seleção a utilizar será a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção, se houver mais do que um candidato ao mesmo posto de trabalho.

2-1.- A avaliação curricular é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, e visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência



Três
Três

Junta de Freguesia de S. João de Ver
Município de Santa Maria da Feira

profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso;

2-2.- Entrevista profissional de seleção: A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;

2-3.- São motivos de exclusão do presente procedimento:

a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais, legal ou regularmente previstos;

b) A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;

c) A não comparência à entrevista profissional de seleção (quando aplicável);

d) A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção, resultado do emprego da fórmula da alínea b) do ponto 7-4 do presente aviso.

2-4.- Classificação final (CF):

a) A classificação final será expressa de 0 a 20 valores.

b) Quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção, a CF será expressa, de igual modo, de 0 a 20 valores, a qual resulta da aplicação da seguinte fórmula $CF = (70\%) AC + (30\%) EPS$, em que CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular e EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

2-5.- No caso em que haja lugar a entrevista profissional de seleção, os candidatos são convocados nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e por uma das formas previstas no artigo 10.º do mesmo diploma, mas preferencialmente, por correio eletrónico, de acordo com o n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, indicando-se o dia, hora e local da realização do mencionado método de seleção.



Idalina
Maia

Junta de Freguesia de S. João de Ver
Município de Santa Maria da Feira

Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem. A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nas instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada na sua página eletrónica.

II – Quanto ao júri:

O Júri do procedimento concursal terá a seguinte constituição:

Presidente: Nuno João Marques Soares Albergaria, Presidente da junta ;

Vogais efetivos: Rui Manuel Vilar Cardoso, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, Idalina Dias dos Reis Maia, que substituirá o 1.º Vogal efetivo nas suas faltas ou impedimentos;

Vogais suplentes: Rui Manuel Silva Alves 1.º Secretário da Assembleia da Freguesia e 2.º Secretário da Assembleia da Freguesia Sílvia Pinto Bernardes.

Regista-se designadamente, que:

1. Nos termos do artigo 14.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, *“Compete ao Júri assegurar a tramitação do procedimento concursal, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de ordenação final (...)”*;
2. Nos termos do n.º 2, do artigo 15.º, da mesma Portaria, o júri pode ser secretariado por pessoa a designar para esse efeito pelo dirigente máximo do órgão ou serviço.

Para efeitos do n.º 1, do artigo 46.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determino que o Júri ora designado seja o mesmo para efeitos de acompanhamento e avaliação final do período experimental do contrato de trabalho que vier a resultar do presente procedimento concursal.



Junta de Freguesia de S. João de Ver
Município de Santa Maria da Feira

Freguesia da São João de Ver, 22 de novembro de 2022,

O Presidente da Junta de Freguesia,

Nuno Abreu

~~Assinado~~

(_____)

(Handwritten signature)